autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 30/11/2017 17:14:50.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 083/2017

Folha nº 54
Processo nº 01.83 17
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

PARECER Nº 1747/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 083/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, *dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.*

De acordo com a propositura, o botão de pânico será acionado pelo motorista ou cobrador quando houver situações de assalto, roubo, violência contra funcionário ou entre passageiros e casos de destruição do veículo, e fará com que apareça a palavra "PERIGO" no letreiro do ônibus, enviando um aviso à central de monitoramento da SPTRANS.

Em sua justificativa, o Autor aponta que as ocorrências de roubo ao transporte público crescem a cada dia, sendo que em 2014 houve um crescimento de 42% na incidência de violência nos ônibus. Nesse sentido, a instalação do botão de pânico auxiliará de forma simples e rápida a ação dos órgãos policiais para conter as hostilidades sofridas pelos passageiros e funcionários nos coletivos municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Cabe informar que o Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia constatou a existência do PL 400/2014, dos Vereadores Eduardo Tuma e Vavá, versando sobre o mesmo tema. Entretanto, apesar da semelhança entre os projetos, aquele difere nos efeitos do acionamento do botão de pânico, conforme podemos observar da transcrição do art. 2º daquela propositura: "Ao ser acionado, o dispositivo iniciará um processo de gravação de áudio, emitirá uma mensagem de alerta através de imagens do interior do veículo, bem como o posicionamento do mesmo por sinal de GPS, para a central da polícia civil".

É importante frisar que outros legislativos municipais já aprovaram projetos semelhantes ao aqui proposto, como em Vitória, no Espírito Santo, em Fortaleza, no Ceará. Também consta que a Câmara Municipal de São Luis, no Maranhão, já aprovou em primeira votação um projeto com a mesma temática. Em Natal, no Rio Grande do Norte, os ônibus já circulam com o dispositivo de pânico desde 2012.

Segundo reportagem da GloboNews, "o número de assaltos a ônibus em São Paulo no primeiro trimestre deste ano cresceu mais de 50% em relação ao mesmo período de 2016. Foram 99 roubos em ônibus de janeiro a março contra 64 no mesmo período do

Matéria PL 83/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167789.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 30/11/2017 17:14:50.

ano passado, segundo dados da SP Trans, obtidos pela GloboNews pela Lei de Acesso à Informação". (fonte: GloboNews. Artigo: *Número de roubos em ônibus em SP cresce 55% no trimestre; veja vídeos de assaltos*. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/numero-de-roubos-em-onibus-em-sp-cresce-55-no-trimestre-veja-videos-de-assaltos.ghtml>. Consultado em: 22/05/2017).

Esta Comissão de Administração Pública enviou um pedido de informações ao Poder Executivo para obter informações a fim de subsidiar a elaboração do parecer acerca do projeto de lei.

Em resposta ao pedido de informações, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e da São Paulo Transportes – SPTrans, manifestou-se pelo veto total ao projeto de lei, apresentando as seguintes justificativas:

- A instalação do botão de pânico pode ter um custo entre R$ 27,00 a R$ 190,00 por unidade, dependendo dos recursos tecnológicos envolvidos. Como o sistema de transporte público coletivo por ônibus da cidade de São Paulo já possui recursos como localização geográfica e comunicação dom o SIM (Sistema Integrado de Monitoramento), optou-se por estimar a implantação dos referidos botões pelo seu preço mais baixo. Levando em consideração a frota atual (14.760 ônibus) multiplicado pelo preço de instalação mais barato (R$ 27,00), temos um custo de R$ 398.520,00;
- O botão de pânico estará contemplado no Anexo VII – 7ª do Edital de Licitação para concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros no município de São Paulo, o qual encontra-se suspenso *sine die* pelo Tribunal de Contas do Município – TCM;
- Se aprovada a propositura, isso implicará em alteração do Anexo de Padrões Técnicos dos Veículos, bem como no treinamento dos operadores com relação à utilização do dispositivo, o que poderia gerar possíveis despesas ao sistema e consequente impacto na remuneração dos contratos;
- Os ônibus vinculados ao serviço de transporte coleltivo público de passageiros na cidade de São Paulo já possuem botão de pânico, disponível para o motorista, que após o acionamento, alerta o SIM (Sistema Integrado de Monitoramento) e consequentemente o CCO de que algo está acontecendo;
- Vício de iniciativa. A competência para dispor sobre as características ou sobre os equipamentos veiculares, bem como dispor sobre a segurança na

Matéria PL 83/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167789.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 30/11/2017 17:14:50.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 083/2017

Folha nº 56 do
Processo nº 01.83 17
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP

prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo assiste exclusivamente somente ao Poder Executivo, em estrita obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal.

Em que pesem as manifestações do Poder Executivo, percebe-se que a violência dentro dos ônibus é um problema recorrente nas grandes cidades, as quais vêm tomando diversas atitudes para combatê-la, sendo que a instalação do botão de pânico é uma delas.

Tendo em vista que a propositura pretende conferir mais segurança aos funcionários e usuários dos ônibus, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é ***FAVORÁVEL*** ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29.11.2017.

TONINHO PAIVA
presidente

GILSON BARRETO

ANTÔNIO DONATO

FERNANDO HOLIDAY

ANDRÉ SANTOS

ALFREDINHO

PATRÍCIA BEZERRA
relatora

Relatório nº 1780/2017

Matéria PL 83/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167789.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 11 / 2017
Pág. 104 Col. 3ª
Conferido
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

À Comissão de ECON
Em 30 / 11 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

Matéria PL 83/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167789.